



Governança

POL-0001.2_CodigoEticaCondutaTerceiros



beyond co.



GRID

EXTREMEGROUP

POL-0001.2

Código de Ética e Conduta para Terceiros



1. Objetivo

O presente Código de Ética e Conduta para terceiros tem o objetivo de promover diretrizes e nortear condutas de parceiros de negócios com quem as empresas do EXTREME GROUP se relacionam, para a condução ética, íntegra e transparente de todas as ações e decisões, buscando prevenir e mitigar qualquer risco de condutas corruptivas e demais atos ilícitos contra a administração pública nacional e estrangeira, contra o mercado, e contra a sociedade.

Essa Política é parte do Programa de Compliance e Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno das empresas do Extreme Group, o Programa Nossa Ética, e deve ser lida e interpretada em conjunto com as demais políticas e procedimentos a ele relacionadas, que podem ser acessados em

www.extreme.digital/compliance/.

2. Abrangência

O Código de Ética e Conduta do Extreme Group se aplica a todos os colaboradores das empresas do Extreme Group (como sócios, estatutários, celetistas, prestadores de serviços e estagiários). O Extreme Group espera que toda essa cadeia de produção compartilhe dos mesmos padrões de integridade praticados e fomentados por elas, sempre em conformidade com as suas normas internas, bem como com todas as leis, normas e regulamentos vigentes.

3. Conteúdo geral

3.1. Referências

- [POL-0024_Manual do Sistema de Gestão Integrado](#)
- [Lei Anticorrupção nº 12.846/2013](#)
- [NBR ISO 37001:2017](#)
- [POL-0021_Política de Segurança da Informação](#)
- [POL-0015_PolíticaRelacionamentoEntesPublicos](#)
- [POL-0016_Política de Conflito de Interesse](#)
- [POL-0017_Política de Brindes, Presentes, Hospitalidades e Cortesias Corporativas](#)
- [POL-0018_Política de Proteção de Livre Concorrência](#)
- [TMP_TermoAdesaoCodigoEticaConduta_NNNNNNNNN](#)

3.2. Definições

ID	Termo	Descrição
1	Corrupção	É o ato ou efeito de subornar uma ou mais pessoas em causa própria ou alheia, geralmente mediante a oferta de qualquer benefício, caracterizando o uso de meios ilegais para em benefício próprio ou alheio, obter vantagens ou benefícios indevidos (pecuniários ou não).
2	Programa Nossa Ética	Programa de Compliance e Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno.
3	Suborno	Oferta, promessa, doação, aceitação ou solicitação de uma vantagem indevida de qualquer valor (que pode ser financeiro ou não financeiro), direta ou indiretamente, e independente de localização(ões), em violação às leis aplicáveis, como um incentivo ou recompensa para uma pessoa que está agindo ou deixando de agir em relação ao desempenho das suas obrigações.

4. Conteúdo específico

4.1. Mensagem da alta administração

A forma de se fazer negócios mudou, estratégias que antes pregavam “lucro acima de tudo” se tornaram frágeis e insustentáveis, o mercado percebeu que as organizações mais responsáveis e éticas são melhores e mais confiáveis.

Isso motivou empresas a reconhecerem a ética, a integridade, a transparência, o respeito e a responsabilidade como valores fundamentais e inegociáveis!

Desde sua fundação, as empresas do Extreme Group aderiram a estes e outros valores como excelência, eficiência, satisfação, simplicidade, transformação e a educação contínua, que contribuem com nossa solidez e longevidade.

Adotamos as melhores práticas de gestão para garantir a melhoria contínua de nossos processos, sem descuidar da manutenção e inovação dos negócios, das práticas sustentáveis e da satisfação de todo o nosso público interno e externo.

Reforçamos para você o nosso Programa de Compliance e Sistema de Gestão Anticorrupção e Antissuborno que, ano após ano, se desenvolve mais e tem como pilar fundamental o Código de Ética e Conduta, publicado em 2016, mas que passa por revisão e melhoria periodicamente.

Este código deve, além de chegar ao conhecimento de todos, ser um guia inspirador de ações e decisões em nosso dia a dia, promovendo engajamento e profundo sentimento de pertencimento.

Estaremos juntos nesta jornada!

Márcio Moreira

Founder & Chairman
of the Borad

Gustavo Rabelo

CEO
Extreme group

Fábio Machado

Founder & COO

4.2. Nossos Princípios

4.2.1. O que fazemos?

Nossa missão enquanto empresas é prover soluções de tecnologia inovadoras, simples e eficientes.

4.2.2. Onde queremos chegar?

Queremos nos destacar como empresa inovadora de tecnologia, promovendo a capacitação contínua dos nossos especialistas, gerando um ambiente ético e socialmente responsável, de forma a garantir a satisfação dos clientes.

4.2.3. O que nos move?

Para atingir esses propósitos há muitos obstáculos e um longo caminho a percorrer, mas existem alguns valores que nos norteiam que são inegociáveis e tornam nossa caminhada muito mais fácil e sólida.

4.3. Nossos Valores

Nos destacamos como empresas inovadoras de tecnologia promovendo a capacitação contínua dos nossos especialistas gerando um ambiente ético e socialmente responsável para garantir a satisfação dos clientes.

1. Excelência;
2. Eficiência;
3. Satisfação;
4. Simplicidade;
5. Transformação;
6. Educação contínua;
7. Responsabilidade social;
8. Ética.

4.4. Para que serve o Código de Ética e Conduta?

Algumas vezes, achamos que "vale tudo" para fechar negócios, atender clientes, bater metas, entregar demandas no prazo, mas isso não pode ser uma verdade!

Defender nossos interesses é importante, mas é fundamental que nossos colaboradores, independentemente da posição, sempre ajam e tomem decisões de acordo com nossos valores, especialmente a ética e a integridade.

O CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUTA PARA TERCEIROS serve para nortear e dirigir os comportamentos que são aceitos e aqueles que são intoleráveis pela empresa.

Ele não é uma lista de todas as ações que devem ou não ser praticadas, mas sim diretrizes alinhadas com as condutas esperadas pela companhia.

Em caso de dúvidas, consulte sempre a sua liderança, Compliance Officer, Comitê de Compliance das empresas do Extreme Group ou acesse o canal "NOSSA LINHA ÉTICA" disponível no final deste código.

4.5. A quem se aplica o Código de Ética e Conduta?

Esse Código se aplica a todos os terceiros que se relacionam com as empresas do Extreme Group, sejam fornecedores, prestadores de serviços, parceiros de negócios ou de prospecção e montagem de negócios, pois são uma extensão das empresas do Extreme Group.

Os contratos celebrados com as empresas do Extreme Group devem ser transparentes observando as normas internas da companhia no que tange a seleção, escolha e monitoramento das atividades de quem está se relacionando com a gente, incluindo avaliações e análise de riscos, diligências (due diligence) e aprovações internas, quando aplicáveis.

Todos os terceiros, quando aplicável, devem assinar o Termo de Adesão e Compromisso, anexo a esse Código, como forma de atestar o seu conhecimento e comprometimento com suas disposições. Poderá

constar do contrato comercial e anexos da adesão ao presente Código, de forma, a expressamente, atestar o seu conhecimento e comprometimento ao cumprimento das regras nele contidas.

Quando não for possível a adesão formal mediante assinatura do termo ou de contrato com cláusula específica, o fato deverá ser comunicado ao Compliance Officer das empresas do Extreme Group, o que não impede de o terceiro se atentar às orientações específicas dos colaboradores das empresas do Extreme Group, gestores do negócio ou contrato.

4.6. Diretrizes de Conduta e Responsabilidades

4.6.1. Respeito às normas

As empresas do Extreme Group assume o compromisso de cumprir todas as regras do negócio, por isso, todos devemos agir e tomar decisões em conformidade com as normas externas (leis, decretos, portarias, instruções normativas, etc.) ou internas (este código, políticas e procedimentos das empresas, entre outros).

Se você tem dúvida com relação a conformidade legal dos seus atos, consulte sempre o gestor do negócio/contrato, o Compliance Officer, o Comitê de Ética e Compliance das empresas do Extreme Group ou acesse o canal "**NOSSA LINHA ÉTICA**" disponível no final deste Código.

4.6.2. Relacionamento com a Administração Pública e seus agentes

As empresas do Extreme Group respeitam toda a atuação do Estado em qualquer esfera. Por isso, é importante que todos os terceiros que representam as empresas do Extreme Group, direta ou indiretamente, perante a Administração Pública e seus agentes públicos, ajam de acordo com a legislação vigente e os princípios da Companhia, sempre com legalidade, impessoalidade, moralidade, honestidade, integridade, publicidade, transparência e eficiência.

4.6.3. Relacionamento comercial e concorrencial

Somos comprometidos em exercer uma concorrência justa e aberta, respeitando as leis. No relacionamento comercial com o setor público ou privado, desde a prospecção de uma oportunidade até a conclusão do trabalho, todos devem agir com cordialidade, respeito e atenção, com objetivo de garantir eficiência e satisfação, sem violar as normas ou os valores das empresas do Extreme Group, como a ética e integridade.

Ainda, aos terceiros que representam as empresas do Extreme Group nas relações comerciais, é vedado qualquer ato de fraude ou ilicitude, como:

1. Frustrar ou fraudar o caráter competitivo de licitações ou concorrências;
2. Afastar ou restringir os concorrentes;
3. Apresentar documentos ou informações falsas, incompletas ou inconclusivas;
4. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento;

5. Aceitar tratamento privilegiado;
6. Entre outros atos de fraude ou ilicitude.

Por fim, informações de mercado podem ser obtidas somente por meio de práticas legais e éticas.

Em ambientes onde concorrentes estejam presentes, assuntos como estratégia de negócios, preços, políticas de descontos etc. não devem ser tratados.

4.6.4. Proibição de atos de corrupção ou suborno

Respeitamos a legislação anticorrupção nacional e internacional e somos contrários a qualquer conduta que possa ser caracterizada um ato de corrupção a profissional do setor público ou privado, sobretudo com o propósito de obter vantagem ou para que pratique ou deixe de praticar ato decorrente de seu ofício.

Em hipótese alguma um terceiro relacionado as empresas do Extreme Group deve prometer, oferecer, autorizar ou dar dinheiro e/ou outras vantagens indevidas, como presentes, refeições, entretenimentos e hospitalidade, a funcionários públicos ou privados, sejam brasileiros ou estrangeiros, mesmo que de sua parte não haja nenhum intuito de corrompê-los, sobretudo em desacordo com as políticas e/ou aprovações expressas das empresas do Extreme Group.

Portanto, questões relacionadas a brindes, cortesias ou hospitalidades devem seguir as Políticas e/ou alçadas de aprovação da EXTREME GROUP. Em caso de dúvidas, consulte o gestor do seu negócio ou contrato, o Compliance Officer, o Comitê de Compliance das empresas do Extreme Group ou o canal "**NOSSA LINHA ÉTICA**" indicado ao final desse Código.

4.6.5. Uso adequado dos ativos e recursos da empresa

Os ativos e recursos das empresas do Extreme Group, quando fornecidos ou cedidos a terceiros, são pensados para se ter uma experiência agradável e especial, com alta performance, sobretudo no desenvolvimento das atividades. São bens, base de dados ou recursos de propriedade das empresas do Extreme Group disponibilizados para que o terceiro use, dentro ou fora da empresa, como equipamentos, móveis, ferramentas, estoques, softwares, veículos, contas de e-mail, nuvens, recursos financeiros, informações estratégicas, etc.

É vedado o uso para questões pessoais ou práticas ilegais.

E todos devem usar e zelar pelos recursos da empresa como se fossem seus.

4.6.6. Segurança da informação e proteção de dados pessoais

É de responsabilidade de todos garantir que as diretrizes da Política da Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais estabelecidas pelo Sistema de Gestão da Segurança da Informação sejam seguidas.

Os colaboradores e terceiros devem assegurar o cumprimento todas as políticas, regras e orientações de segurança da informação adotadas pelo Sistema de Gestão da Segurança da Informação, com o objetivo de assegurar a disponibilidade, integridade e confidencialidade dos dados.

Em caso de qualquer ocorrência que infrinja as diretrizes estabelecidas pelo Sistema de Segurança da Informação, os colaboradores e terceiros devem informar imediatamente aos responsáveis, conforme descrito na Política da Segurança da Informação e Proteção de Dados Pessoais.

4.6.7. Vedação à discriminação e assédio

Não toleramos o assédio ou discriminação de qualquer natureza, por qualquer razão, seja por religião, convicção política, nacionalidade, sotaque, situação econômica ou familiar, sexo, cor, etnia, deficiência física ou cognitiva, idade, características físicas temporárias ou inerentes, orientação sexual ou estado civil. É dever de todos, inclusive dos terceiros que se relacionem com as empresas do Extreme Group, zelar por um ambiente de trabalho livre de preconceitos, discriminação e livre de assédios, sejam de natureza moral ou sexual.

4.6.8. Respeito às exigências contábeis, tributárias e previdenciárias

Todos os terceiros que se relacionam com as empresas do Extreme Group devem respeitar as normas de natureza contábil, tributária e previdenciária. Livros, registros, declarações, recolhimentos e controles necessários devem ser adequados e fiéis a fim de garantir a integridade de lançamentos e o integral cumprimento das obrigações.

4.6.9. Uso do nome, da marca, da logo ou qualquer outra forma de manifestação relacionada as empresas do Extreme Group

O nome, a marca, a logo ou qualquer outra forma de manifestação relacionada as empresas do Extreme Group pertence à Companhia, que deve ter assegurada a sua identidade visual, os seus valores, os seus atributos e sua reputação. Logo, constituem um dos ativos estratégicos e devem contar com a devida atenção e proteção.

O uso da marca, do nome, da logo ou qualquer outra forma de manifestação relacionada às formas de comunicação, como por exemplo, fotos internas e externas, imagens, documentos e arquivos físicos ou em seus bancos de dados, ou quaisquer outras hipóteses similares, é de uso exclusivo da companhia e de pessoas e profissionais devidamente autorizados.

Portanto, esteja sempre atento aos casos de vedação expressa ou de omissão quanto ao uso do nome, da marca, da logo ou qualquer outra forma de manifestação relacionada ao Extreme Group e suas empresas, situação em que se presume a proibição tácita. Quando devidamente autorizados, tal uso deve ser feitos com moderação, respeito, discernimento e responsabilidade, sobretudo fim de resguardar a identidade visual, os valores, os atributos e a reputação das empresas do Extreme Group.

4.7. Nossa Linha Ética

As empresas do Extreme Group se compromete a apoiar seus terceiros para que cumpram os padrões éticos de conduta. Para dúvidas, sugestões, reclamações ou suspeitas de violação ao **CÓDIGO DE ÉTICA E CONDUCTA**, você pode entrar em contato sempre com o gestor do negócio ou contrato, o Compliance Officer, o Comitê de Compliance das empresas do Extreme Group ou pelo canal "**NOSSA LINHA ÉTICA**" (totalmente confidencial e anônimo).

O canal é gerenciado em ambiente externo por uma empresa especializada, garantido sigilo, segurança e independência. Para acessar, escolha um dos meios disponíveis:

Via web: **www.extreme.digital/compliance/** ou pelo link direto

helloethics.com/nossalinhaetica/pt/main.html

Via telefone: **0800 591 6059**

Via e-mail: **canaldedenuncia.edsdigital@helloethics.com**

Conheça também nossas normas corporativas e as políticas do Programa Nossa Ética, divulgados no website da companhia, como a Política de Proteção ao Comunicante de Boa-Fé, relacionada ao Canal Nossa Linha Ética.

4.8. Condutas Impróprias e Medidas de Remediação

As empresas do Extreme Group se compromete em a adotar ações e medidas necessárias para apurar fatos, assim como pessoas envolvidas e danos causados, por condutas impróprias ou ilegais que eventualmente representem uma violação das normas internas da companhia, assim como da regulação estatal.

Em caso de constatação de violação as empresas do Extreme Group se reservam no direito de tomar as medidas adequadas e necessárias, como a suspensão e/ou rescisão contratual, prestação de contas e/ou auditoria, sujeito às disposições contratuais vigentes, assim como a propositura das medidas judiciais cabíveis, mas não se limitando a elas.

5. Anexo

[Termo de Compromisso e Adesão - Comitê de Ética e Compliance Extreme Group](#)

[Clique aqui para ver o Histórico de Revisões](#)

Propriedades

✓	Versão	Data de Publicação	Versão da Biblioteca	Notas da Revisão
	6.0	08/10/2024	v07.8	Atualização do termo "empresas do Extreme Group"

